PORTARIA Nº 07/2026 – CPPS

Estabelece as condições complementares para o Processo Seletivo dos Cursos de Graduação na modalidade EAD do primeiro período letivo de 2027.

A Comissão Permanente do Processo Seletivo - CPPS da Universidade de Fortaleza, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução CEPE Nº 08/2010, de 08.04.2010, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade de Fortaleza, e em obediência aos demais normativos institucionais, torna públicas, para o conhecimento dos interessados, as condições complementares do Processo Seletivo para o ingresso nos seus Cursos de Graduação na modalidade EAD no primeiro período letivo de 2027, como seguem:

1. Da validade

1.1. O presente Processo Seletivo terá validade somente para a admissão de candidatos no primeiro período letivo de 2027, para os Cursos de Graduação EAD ofertados pela Universidade de Fortaleza, dentro do limite de vagas fixado para cada curso nesta Portaria.

2. Das condições gerais

2.1. O Processo Seletivo 2027.1 poderá ser aplicado em mais de uma fase independente, caso haja vagas remanescentes da fase anterior, sendo os critérios de seleção e classificação da(s) fase(s) posterior(es) definidos em Edital próprio.

2.2. A primeira fase do Processo Seletivo 2027.1 terá como critério de classificação, considerando a opção do candidato, por curso, conforme cursos indicados e número de vagas por modalidade estabelecidos nesta Portaria:

a) a média aritmética das notas do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, referente a sua edição 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023 ou 2024, constando este necessariamente de quatro

notas, cada uma diferente de zero, referentes a sua parte objetiva e uma nota, diferente de zero, atribuída à Redação em Língua Portuguesa, sendo considerado desempenho mínimo igual ou superior a 300 (trezentos) pontos, ou;

b) a nota obtida pelos candidatos que fizeram prova (com questões objetivas e redação) em uma das edições do Processo Seletivo da UNIFOR nos anos de 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024 ou 2025, tendo sido aprovados como classificados ou classificáveis e não tenham realizado matrícula. A critério da Universidade poderá ser considerada nessa categoria de seleção a nota obtida pelos candidatos que fizeram prova de redação em uma das edições citadas nesta alínea;

c) a nota de uma prova online de redação, que avaliará o domínio da escrita formal em língua portuguesa, a compreensão do tema e aplicação das áreas de conhecimento, a capacidade de interpretação das informações e organização dos argumentos, o domínio dos mecanismos linguísticos de argumentação e capacidade de conclusão com propostas coerentes que respeitem os direitos humanos, conforme critérios de classificação indicados nesta Portaria, quando serão oferecidas aos candidatos as vagas definidas nesta Portaria.

2.3. Outras fases do Processo Seletivo 2027.1 poderão ser realizadas quando existirem vagas remanescentes da anterior. Para cada fase deverá ser efetuada uma nova inscrição.

2.4. O ingresso do candidato na Universidade poderá ser feito por qualquer uma das fases de que participar, não sendo necessária sua inscrição na fase posterior, caso tenha sido aprovado na anterior para o mesmo curso.

2.5. A critério da Universidade, na hipótese da alínea ‘b’, do item 2.2, poderá ser considerada nessa categoria de seleção a nota obtida pelos candidatos que fizeram prova de redação em uma das edições do Processo Seletivo da UNIFOR nos anos de 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024 ou 2025, tendo sido aprovados como classificados ou classificáveis e não tenham realizado matrícula.

2.6. Após a realização e divulgação do resultado da edição 2026 do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, as notas obtidas pelos candidatos nesta edição passam a

ser também critério de classificação para a primeira fase do Processo Seletivo 2027.1, nos termos da alínea ‘b’ do item 2.2.

3. Das inscrições

3.1. O requerimento de inscrição será realizado exclusivamente via internet, no site https://unifor.br/web/graduacao/inscricao-ead, mediante o preenchimento de uma Ficha-requerimento de inscrição e seu envio eletrônico à CPPS, a partir do dia 25 de maio de 2026.

3.2. As informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição são de sua exclusiva responsabilidade, devendo preencher todos os campos obrigatórios com os dados precisos e pessoais, mormente considerando que a Universidade de Fortaleza poderá utilizar o e-mail e/ou telefone cadastrados para fins de comunicações oficiais, inclusive conforme disposto no item 7.10 desta Portaria, não se responsabilizando por falha nessa comunicação por erro de cadastro do candidato ou cadastro de contatos gerais de escolas ou afins.

3.3. O candidato deverá indicar, no ato de preenchimento da Ficha-requerimento de inscrição, o número de seu próprio CPF, sendo absolutamente vetado o uso do CPF de qualquer outra pessoa.

3.4. A inscrição para participação do processo seletivo para Cursos de Graduação EAD é isenta de pagamento de taxa.

3.5. Toda inscrição terá caráter condicional e será cancelada se for constatada qualquer irregularidade na documentação apresentada ou nas informações prestadas pelo candidato. Nesse caso, o candidato será eliminado do Processo Seletivo.

3.6. Após o preenchimento definitivo do requerimento de inscrição, será vedado ao candidato fazer qualquer alteração nos dados informados (curso, modalidade, etc.). O candidato poderá requerer formalmente a alteração, que será analisada pela CPPS considerando a possibilidade ou não de atendimento conforme os atos do processo seletivo já realizados e tendo por base a compatibilidade do requerimento com referidos atos.

3.7. A Universidade de Fortaleza não se responsabiliza por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4. Da prova online

4.1. A prova disposta no item 2.2, alínea ‘c’, deverá ser desenvolvida individualmente pelo candidato, considerando as competências e o conhecimento pessoais desenvolvidos por ele ao longo de sua trajetória nos Ensinos Fundamental e Médio, e será realizada em ambiente virtual, mediante acesso com o login e a senha utilizados pelo candidato para sua inscrição, na mesma plataforma.

4.2. O candidato poderá realizar a prova de redação no ato de sua inscrição ou optar por realizá-la posteriormente, mediante acesso no ambiente do candidato, considerando-se para fins de validação no sistema UNIFOR e classificação a data e hora da redação realizada.

4.3. O candidato disporá de 2 (duas) horas para realização e envio da sua prova, quando o sistema será automaticamente fechado.

4.4. Poderão ser utilizados temas diversos de redação, que serão atribuídos automaticamente aos candidatos em regime de randomização, garantindo a equivalência de complexidade para fins de avaliação do desempenho dos candidatos com base nas competências dispostas nessa Portaria.

4.5. Para realização da prova online, o candidato deverá estar conectado à internet, utilizando um computador (outros dispositivos podem apresentar incompatibilidade com a plataforma), devendo identificar um ambiente a sua escolha que lhe proporcione uma conexão estável para viabilizar a realização online de sua prova. Após o início da prova, dentro do tempo estabelecido, o candidato não poderá interromper o andamento do processo, ou seja, não poderá pausar o tempo predeterminado para duração da atividade.

4.6. Na ocorrência de alguma falha técnica (travamento de sistema, problema com conexão) ou situações afins que interrompam a realização da prova, o candidato

deverá manter contato imediato com a Universidade de Fortaleza pelo telefone 85 3477-3000 (de segunda a sexta, das 08h às 20h, e aos sábados, das 8h às 12h) ou pelo WhatsApp 85 99246-6625 (de segunda a sexta, das 08h às 20h, e aos sábados, das 8h às 12h).

4.7. Na hipótese do item anterior, a equipe de suporte da Universidade de Fortaleza analisará o caso do candidato, verificando a possibilidade de retomada da sua prova, caso tenha havido salvamento, ou disponibilização de uma nova oportunidade, que poderá, por randomização, receber um novo tema para realização de sua prova. Nas duas hipóteses, o candidato deverá realizar sua prova respeitando as condições dispostas nesta Portaria.

4.8. Será considerada realizada a prova de redação em todas as hipóteses em que o candidato clicar em “quero fazer a redação agora”, inclusive caso não preencha o campo da redação, feche o ambiente sem salvar e/ou expire seu prazo de preenchimento sem realizar a prova ou concluí-la.

5. Da classificação

5.1. A classificação dos candidatos inscritos nos termos dessa Portaria se dará seguindo a ordem cronológica de requerimento através de inscrição no site https://unifor.br/web/graduacao/inscricao-ead, para preenchimento das vagas nos casos do uso da nota do ENEM ou Escore Unifor, e a data e hora da redação realizada, nos casos de uso da Prova Online, sendo aprovado o candidato que atender aos critérios estabelecidos para cada uma dessas modalidades especificamente.

5.2. Nessas modalidades, o Processo Seletivo se dará de forma continuada, de modo que, respeitando-se a remanescência de vagas, o processamento do requerimento do candidato se dará diariamente, com o preenchimento das vagas a partir das aprovações dos candidatos que atenderem os requisitos de cada modalidade até o limite de vagas ofertadas, considerando-se, para os que atenderem os critérios do item 2.2, alínea ‘a’, a ordem cronológica de validação dos dados do candidato no Sistema UNIFOR e/ou INEP.

5.3. A classificação dos candidatos inscritos na modalidade Prova Online se fará, para aqueles que, inscritos nesta etapa do Processo Seletivo, indicaram o mesmo curso, obedecendo-se a ordem decrescente da nota obtida na prova, constando esta necessariamente de uma nota igual ou superior a 300 (trezentos), correspondente a 30% (trinta por cento) do valor máximo da prova, atribuída à Redação em Língua Portuguesa.

5.3.1. Em caso de empate, terá preferência, o candidato com maior idade.

5.3.2. Serão eliminados os candidatos que obtiverem nota inferior a 300 (trezentos), correspondente a 30% (trinta por cento) do valor máximo da prova, atribuída à Redação em Língua Portuguesa.

5.3.3. Serão automaticamente eliminados do Processo Seletivo, ainda, os candidatos que:

a) se utilizarem de qualquer expediente fraudulento ou para com ele contribuírem;

b) praticarem qualquer ato que violem os princípios da lealdade e da boa fé;

c) desobedecerem a qualquer dispositivo desta Portaria, ou às normas e instruções referentes ao Processo Seletivo da Universidade de Fortaleza.

d) reproduzirem total ou parcialmente texto alheio, assim como caso haja com má-fé ou utilização de quaisquer artifícios de suporte à realização de sua prova que não seja a elaboração individual e autoral de seu texto.

5.4. Em qualquer modalidade de seleção, caso o número de inscritos classificados seja superior ao número de vagas ofertadas, respeitados os critérios de aprovação, haverá classificação de candidatos como classificáveis.

5.5. Na hipótese de preenchimento da totalidade das vagas em qualquer momento da seleção, a Universidade de Fortaleza fica desobrigada de realizar os demais atos do presente Processo Seletivo em face da não remanescência de vagas, podendo a seu critério manter a inscrição aberta para classificação de classificáveis.

6. Das vagas

6.1. As vagas oferecidas para o primeiro período letivo regular de 2027 serão em número de 2.300 (dois mil e trezentas), assim distribuídas conforme a modalidade específica de seleção a qual o candidato tenha realizado inscrição:

I) Centro de Ciências da Comunicação e Gestão – 1.350 vagas

Cód.	Curso	Vagas	Modalidade de Graduação
141	Administração	250	Bacharelado
143	Ciências Contábeis	150	Bacharelado
102	Gestão Comercial	150	Superior de Tecnologia
177	Gestão de Recursos Humanos	150	Superior de Tecnologia
97	Gestão Financeira	150	Superior de Tecnologia
100	Inteligência de Negócios	100	Superior de Tecnologia
103	Logística	150	Superior de Tecnologia
188	Marketing Digital	250	Superior de Tecnologia

II) Centro de Ciências Tecnológicas – 950 vagas

Cód.	Curso	Vagas	Modalidade de Graduação
184	Análise e Desenvolvimento de Sistemas	500	Superior de Tecnologia
105	Gestão da Tecnologia da Informação	150	Superior de Tecnologia
113	Inteligência Artificial	150	Superior de Tecnologia
104	Segurança Cibernética	150	Superior de Tecnologia

6.2. A Universidade de Fortaleza poderá, a seu critério, aumentar o número de vagas ofertadas para o Processo Seletivo 2027.1 em um ou mais cursos ou turnos, especificados nos termos do item 6.1, tendo como base sua capacidade de oferta e a demanda observada. O aumento de vagas em um ou mais cursos ou turnos decorre de análise da Universidade, no uso de sua autonomia, sendo medida exclusiva para aquele(s) curso(s) específicos, e não acarreta qualquer mudança no número de vagas ofertadas no item 6.1 para os demais cursos não contemplados pelo aumento.

6.3. Os cursos EAD abrangidos pelo presente Processo Seletivo podem funcionar nos Polos EAD, unidades e campus da Universidade de Fortaleza, considerando a

escolha do ingressante com base na portaria de oferta de vagas, ressalvando-se a realização de atividades práticas que podem ocorrer em campo de estágio ou de prática, ressalvada a hipótese do item 10.7. desta Portaria.

7. Da matrícula

7.1. O candidato classificado na forma desta Portaria adquirirá direito à matrícula no curso de sua opção.

7.2. A matrícula do candidato classificado no Processo Seletivo será de responsabilidade da Vice-Reitoria de Ensino de Graduação e Pós-Graduação - VRE.

7.3. Para a efetivação da matrícula, o candidato deverá atender aos dispositivos especificados no Edital de matrícula, a ser divulgado oportunamente com a publicação do resultado.

7.4. O candidato que, dentro dos prazos estipulados nos Editais para matrícula, não proceder conforme o estabelecido naqueles instrumentos perderá o direito à vaga.

7.5. Não serão aceitos certificados de exame supletivo prestado por menores de 18 (dezoito) anos.

7.6. A comprovação da equivalência de estudos realizados no exterior, para efeito de ser suprida a prova de conclusão do ensino médio, deverá ser declarada pelo Conselho de Educação competente.

7.7. Para fins de matrícula, serão classificados os candidatos listados no Resultado Final do Processo Seletivo 2027.1 como aprovados, emitido por curso, de acordo com o estabelecido nesta Portaria e colocados até o limite das vagas oferecidas em cada modalidade de seleção, sendo os demais considerados classificáveis.

7.7.1. Quando restarem vagas em um curso, após a matrícula dos candidatos classificados conforme previsto no item 7.7, serão convocados por Edital os candidatos classificáveis subsequentes na listagem deste mesmo curso, até o preenchimento das vagas.

7.7.2. Quando restarem vagas em um curso após a matrícula de todos os candidatos classificados e classificáveis, conforme estabelecido nesta Portaria, poderão ser

aproveitados os candidatos classificáveis de outros cursos do mesmo Centro, chamados por Edital para uma nova opção de curso, prevalecendo a ordem decrescente de classificação.

7.7.3. Quando restarem vagas em um curso após a matrícula de todos os candidatos classificados e classificáveis, conforme estabelecido nesta Portaria, poderão ser aproveitados os candidatos classificáveis de qualquer curso, chamados para uma nova opção, prevalecendo, ainda, a ordem decrescente de classificação.

7.8. A desistência da matrícula de um candidato poderá ocorrer, impreterivelmente, até o último dia útil antes do início do semestre letivo, sendo-lhe assegurada a devolução de 95% (noventa e cinco por cento) do valor pago. Caso o candidato se matricule após o início do semestre letivo, havendo posterior desistência da matrícula, não haverá devolução de qualquer valor pago.

7.9. Quando restarem vagas em um curso após a matrícula de todos os candidatos classificados e classificáveis de uma fase do Processo Seletivo, conforme estabelecido nesta Portaria, poderão ser apreciados requerimentos de matrícula feitos fora do prazo estabelecido em Edital, antes da realização da fase subsequente, ou mesmo após esta, caso remanesçam vagas.

7.10. A convocação para matrícula a partir da 3ª Chamada de Classificáveis poderá ocorrer através do telefone e/ou e-mail cadastrado pelo candidato no ato de sua inscrição.

8. Do regime escolar e da semestralidade

8.1. Os cursos ofertados nesta Portaria serão ministrados em regime seriado com matrícula semestral:

a) a matrícula semestral compreende a inscrição do aluno nos módulos programados para cada semestre no(s) fluxograma(s) do Curso;

b) a desistência do aluno de cursar um ou mais módulos ofertados no semestre não o exime do pagamento da semestralidade fixada para o mesmo.

8.2. A semestralidade dos cursos referidos no item anterior, reajustável de acordo com a legislação em vigor, será paga em 06 (seis) parcelas mensais.

8.3. Os valores das mensalidades dos Cursos ofertados nesta Portaria, no período de 2026.2, têm os valores discriminados a seguir, reajustáveis na forma da legislação em vigor para o semestre 2027.1:

CURSO	**VALOR**	
Administração	Mensalidade	R$ 649,00
Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Mensalidade	R$ 547,00
Ciências Contábeis	Mensalidade	R$ 590,00
Gestão Comercial	Mensalidade	R$ 438,00
Gestão da Tecnologia da Informação	Mensalidade	R$ 575,00
Gestão de Recursos Humanos	Mensalidade	R$ 438,00
Gestão Financeira	Mensalidade	R$ 438,00
Inteligência Artificial	Mensalidade	R$ 547,00
Inteligência de Negócios	Mensalidade	R$ 438,00
Logística	Mensalidade	R$ 438,00
Marketing Digital	Mensalidade	R$ 438,00
Segurança Cibernética	Mensalidade	R$ 575,00

9. Da Confidencialidade e da Proteção de Dados

9.1. Em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), os candidatos inscritos no presente processo seletivo ficam cientes de que os dados pessoais fornecidos serão tratados exclusivamente para fins de análise e condução do processo seletivo, bem como para eventuais contatos e convocações decorrentes deste certame.

9.2. A instituição responsável pelo processo seletivo compromete-se a adotar todas as medidas de segurança adequadas para a proteção dos dados pessoais dos

candidatos, evitando acessos não autorizados, divulgação indevida ou qualquer outra forma de tratamento irregular.

9.3. Os candidatos reconhecem que seus dados poderão ser compartilhados apenas com os setores internos responsáveis pela seleção e com terceiros estritamente necessários para a execução do processo seletivo e matrícula, se for o caso, respeitando-se os princípios da finalidade, necessidade e adequação.

9.4. Após o término do processo seletivo, os dados pessoais dos candidatos não selecionados serão armazenados pelo período necessário para cumprimento de obrigações legais ou regulatórias.

9.5. Ao se inscrever no processo seletivo, o candidato declara estar ciente e concordar com os termos desta cláusula.

10. Das disposições finais

10.1. Serão nulas de pleno direito, a qualquer época, a classificação no Processo Seletivo e a matrícula do candidato, cuja inscrição houver sido feita em inobservância ao disposto nesta Portaria, assim como não tendo sido apresentada pelo candidato a documentação exigida, respeitados os termos da presente Portaria, ou tenha este se utilizado de documentos e/ou informações falsos, ou quaisquer outros meios ilícitos ou má fé.

10.2. A inscrição do candidato ao Processo Seletivo implica na aceitação expressa das condições constantes da Resolução CEPE Nº 08/2010, de 08.04.2010, da presente Portaria e das normas e instruções institucionais inerentes ao Processo Seletivo.

10.3. A CPPS divulgará, no site https://unifor.br, o Resultado Final do Processo Seletivo 2027.1. A Universidade de Fortaleza não se responsabiliza pelas listagens publicadas pelos meios de comunicação, colégios, cursinhos, etc., que terão valor meramente informativo, não servindo como base para reclamações ou recursos administrativos.

10.4. As informações necessárias para a inscrição de candidatos estarão disponíveis no site https://unifor.br/web/graduacao/inscricao-ead da Universidade de Fortaleza

ou poderão ser solicitadas pelos interessados à Comissão Permanente do Processo Seletivo – CPPS, pelo e-mail: queroserunifor@unifor.br.

10.5. A oferta de vagas para um curso, exclusivamente a critério da Universidade de Fortaleza, poderá ser cancelada em função de demanda insuficiente. Igualmente, a abertura de turma para um curso, exclusivamente a critério da Universidade de Fortaleza, poderá ser cancelada em função de número insuficiente de matrícula de candidatos classificados e/ou classificáveis.

10.6. Os itens dessa Portaria poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser devidamente publicado e disponibilizado no site https://unifor.br/web/graduacao/inscricao-ead.

10.7. As ocorrências não previstas nesta Portaria, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão Permanente do Processo Seletivo.

10.8. A presente Portaria complementa as normas e procedimentos estabelecidos na Resolução CEPE Nº 08/2010, de 08.04.2010, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, podendo ser alterada ou complementada em atendimento aos interesses da Universidade.

Fortaleza, 16 de novembro de 2026.

Janine de Carvalho Ferreira Braga

Presidente da Comissão Permanente do Processo Seletivo